



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NAD/SR/PF/DF

**PORTARIA DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Interessado: **IAN JONATHAN LACHANCE**

Referência: Processo SEI nº **08280.006036/2025-76**

1. Diante dos fatos narrados no presente procedimento, DETERMINO a instauração de processo administrativo em desfavor de **IAN JONATHAN LACHANCE** visando à **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de que, durante o processo de naturalização, verificou-se que **IAN JONATHAN LACHANCE** obteve autorização de residência por prazo indeterminado em 22/12/2016, com fundamento no art. 75, II, da lei 6815/80 (61752301), em virtude de possuir filho brasileiro, **ANTHONY LACHANCE**, nascido em 1/11/2016. Contudo, no decorrer da instrução processual, constatou-se, mediante nova certidão de nascimento (61752449), a exclusão do nome de **IAN JONATHAN LACHANCE** como genitor de **ANTHONY LACHANCE**, conforme decisão do Juízo da 3ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte/MG.

2. Ratifico os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

3. Outrossim, objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio à **DELEMIG/DREX/SR/PF/DF**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observados:

a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;  
II - finalidade da intimação;  
III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);  
IV - prazo para apresentação de defesa escrita;  
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) retorne-se para julgamento.

*(assinado eletronicamente)*  
**JOSÉ ROBERTO PERES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 09/09/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142495416&crc=B2753BF8](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142495416&crc=B2753BF8).  
Código verificador: **142495416** e Código CRC: **B2753BF8**.

---

Referência: Processo nº 08280.006036/2025-76

SEI nº 142495416